

mediante certificação expedida pela Comissão Eleitoral.

§ 5.º A fruição dos dias de abono, compensação ou aproveitamento acadêmico previstos neste artigo dependerá de comprovação formal da atuação, devendo ser ajustada com a chefia imediata, coordenação de curso ou setor competente, conforme o vínculo do participante e a organização administrativa ou acadêmica da Unidade.

Art. 54. Os candidatos ocupantes de cargos em comissão ou de mandato eletivo não deverão pedir afastamento de suas atividades funcionais.

Parágrafo único. Caso se verifique o uso indevido do cargo pelo servidor ao longo do processo eleitoral, a Comissão Eleitoral comunicará os órgãos encarregados dos procedimentos disciplinares, para as devidas providências.

Art. 55. As decisões das comissões eleitorais serão publicadas no site oficial da UENP, em seção específica para dar publicidade dos atos relativos ao processo eleitoral.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral terá o poder de requisitar as informações e as providências necessárias ao bom andamento dos trabalhos de organização das eleições.

Art. 56. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Universitário - CONSUNI.

Art. 57. Este Regimento entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CRONOGRAMA RESUMIDO
(ANEXO II À RESOLUÇÃO Nº 005/2026 - CONSUNI/UENP)

Datas	Evento	Inscrições / divulgação / local
08/06	Aprovação da minuta de Regulamento Eleitoral pelo CONSUNI	Sala dos Conselhos da Reitoria.
10/06	Publicação da Resolução	Editais da Reitoria, dos Campi e Portal da UENP
16/06	Indicações das congregações dos campi dos membros para comporem as comissões eleitorais	Por e-Protocolo ao Gabinete da Reitoria UENP/RTA/GR/ AssExecutiva
18/06	Publicação da Portaria de nomeação das comissões eleitorais	Site da UENP
22/06	Início dos trabalhos das comissões eleitorais	Unidades da UENP
01 e 02/07	Inscrição das chapas	E-protocolo UENP/CJ/Comissão Eleitoral UENP/CLM/Comissão Eleitoral UENP/CCP/ Comissão Eleitoral
03/07	Homologação	Portal da UENP
06/07	Sorteio e reunião com os candidatos	Google Meet
27/07 a 07/08 (inclusive)	Campanha	Unidades da UENP
03/08	Entrega, pela Direção de cada campus, da lista de eleitores	Comissão Eleitoral
13/08	Eleição e Apuração	Unidades da UENP
13/08	Resultado	Portal da UENP
09, 10 e 11/09	Posse dos novos diretores	Reitoria da UENP

Protocolo 92657/2026

Secretaria da Cultura

Portaria SEEC nº 60/2026

Súmula: designa servidores para a gestão e a fiscalização do contrato administrativo nº 6173/2026.

A Secretária de Estado da Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 47 da Lei Estadual n. 21.352/2023, tendo em vista o disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual n. 10.086/2022,

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora: Mirele Camargo, portadora do CPF nº 876.XXX.439-00, para atuar como gestora do contrato administrativo nº 6173/2026.

Art. 2º Designar o servidor: Gefferson ferreira Vaz, portador do CPF nº 583.XXX.639-04, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº 6173/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de julho de 2026.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

Protocolo 582026/2025

Portaria SEEC nº 48/2026

Súmula: Designar a função de Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais Substituto, no âmbito da Secretaria de Estado da Cultura, em atendimento ao Ofício circular nº 05/2026 - GAB/CGE.

A Secretária de Estado da Cultura, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 47, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e nos termos que dispõe o Decreto Estadual nº 8.426, de 07 de dezembro de 2017,

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora Ana Lúcia Túlio Juki para a função de Encarregada de Tratamento de Dados Pessoais, substituta, no âmbito da Secretaria de Estado da Cultura.

Art. 2º Mantém-se a Resolução SEEC nº 36, de 16 de maio de 2024.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor no dia de sua publicação.

Curitiba, 23 de junho de 2026.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

Protocolo 92767/2026

RESOLUÇÃO SEEC Nº 080/2026

A Secretária de Estado da Cultura no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47 da Lei nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023 e Decreto nº n. 13.016, de 19/03/2026, através do Protocolo nº 26.233.519-4.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Paula Gonçalves Jedyn, CPF nº 061.XXX.XXX-20, ocupante de Cargo Comissionado Executivo de Assessor, para responder pela função de Diretora Geral da Secretaria de Estado da Cultura - SEEC, no período de 13/07/2026 a 19/07/2026 durante as férias regulamentares da Titular Elietti de Souza Vilela, CPF nº 520.XXX.XXX-34.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de julho de 2026.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

Protocolo 92685/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 81/2026- SEEC

Súmula: Designar gestor e fiscal do Termo de Execução Cultural nº 001/2026.

A Secretária de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 15, de 1º de janeiro de 2023;

RESOLVE



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
7459BFE31
EDIÇÃO 12186 | DATA 16/07/2026



Art. 1º. Designar o Servidor Carlos Eduardo Lourenço Mattos, RG n.º 14.XXX.XXX-3 como gestor do Termo de Execução Cultural n.º 001/2026;

Art. 2º. Designar o Servidor Valéria Borges da Silva, RG: 4.XXX.XXX-2 como fiscal do Termo de Execução Cultural n.º 001/2026.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de julho de 2026.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

Protocolo 92898/2026

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL DO CEDCA/PR - GESTÃO 2026/2028

NOTA ORIENTATIVA ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NÃO HABILITADAS NO RESULTADO PRELIMINAR

Assunto: Regularização de documentação e interposição de recurso

A Comissão do Processo Eleitoral da Sociedade Civil para composição do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR orienta as organizações da sociedade civil não habilitadas no resultado preliminar a observarem os prazos estabelecidos no cronograma eleitoral para apresentação de recurso.

As organizações deverão verificar os motivos que ensejaram sua não habilitação e encaminhar recurso devidamente fundamentado, acompanhado da documentação necessária para sanar as pendências identificadas, no período de 17/07/2026 a 21/07/2026, por meio do e-mail eleicaocedcapr2026@gmail.com.

Destacam-se, entre os principais motivos de não habilitação, os seguintes:

1. Declaração de inexistência de conflito de interesses não assinada pelo representante legal da organização ou não apresentada no ato da inscrição;
2. Requerimento de inscrição não assinado pelo representante legal, não apresentado ou contendo assinatura divergente daquela do representante legal da entidade;
3. Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ apresentado de forma ilegível, em branco ou impossibilitando sua visualização, devendo ser reenviado em formato PDF legível;
4. Registro ou inscrição no CMDCA vencido, sem prazo de validade definido ou apresentado apenas como cadastro, não configurando registro ou inscrição válida. Ressalta-se que o registro ou a inscrição deve possuir prazo determinado, não superior a quatro anos, conforme a normativa vigente;
5. Indicação de região diversa daquela correspondente ao município da organização, conforme a divisão territorial prevista no edital;
6. Não apresentação do relatório de atividades referente aos exercícios de 2024 e/ou 2025, bem como a apresentação de documento diverso em sua substituição, a exemplo de plano de ação, planejamento institucional ou outros documentos que não demonstrem as atividades efetivamente executadas pela organização nos respectivos exercícios;
7. Não apresentação de documento formal emitido pelo respectivo CMDCA que comprove a atuação da organização na defesa, promoção ou controle dos direitos da criança e do adolescente, ou apresentação do documento sem a assinatura do(a) Presidente do Conselho.

As organizações deverão apresentar, juntamente com o recurso, somente os documentos relacionados aos motivos que ensejaram sua não habilitação, observando o prazo estabelecido no cronograma do processo eleitoral.

Protocolo 92590/2026

COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL DO CEDCA/PR - GESTÃO 2026/2028

RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES NÃO HABILITADAS

INSTITUIÇÃO **REGIÃO** **ANÁLISE** - GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA GAVIÕES - Metropolitana - Falta ou inconsistência nos seguintes documentos: 1. Requerimento formal de inscrição; 2. Reconhecimento formal desse relatório em documento emitido pelo respectivo CMDCA, mediante ofício específico - conforme modelo proposto no Anexo VII

Associação Betel de Quatro barras **Metropolitana** **Falta** ou inconsistência nos seguintes documentos: 1. Comprovante de registro ativo e válido no CMDCA; 2. Ata de eleição e posse da atual diretoria da organização; 3. Requerimento formal de inscrição; 4. Relatório de atividades (ou outros documentos congêneres) que comprovem e evidenciem a atuação efetiva da organização na promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes em 2024 e/ou 2025; 5. Reconhecimento formal desse relatório em documento emitido pelo respectivo CMDCA, mediante ofício específico - conforme modelo proposto no Anexo VII; 6. Declaração de inexistência de conflito de interesses
Hospital Pequeno Príncipe - Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro **Metropolitana** **Falta** ou inconsistência nos seguintes documentos: Comprovante de registro ativo e válido no CMDCA
Associação São Roque **Metropolitana** **Falta** ou inconsistência nos

seguintes documentos: Requerimento formal de inscrição (Anexo VI), assinado digitalmente conforme a Lei nº 14.063/2020 ou com firma reconhecida
Associação Beneficente Projeto Nova Terra **Metropolitana**
Falta ou inconsistência nos seguintes documentos: Requerimento formal de inscrição (Anexo VI), assinado digitalmente conforme a Lei nº 14.063/2020 ou com firma reconhecida e cartão CNPJ
Fundação Ecumênica de Proteção ao Excepcional **Metropolitana**
Falta ou inconsistência nos seguintes documentos: Comprovante de registro ativo e válido no CMDCA
Instituto Construindo um Lugar Seguro **Metropolitana**
Falta ou inconsistência nos seguintes documentos: Requerimento formal de inscrição (Anexo VI), assinado digitalmente conforme a Lei nº 14.063/2020 ou com firma reconhecida e cartão CNPJ
Fundação Iniciativa **Metropolitana** **Falta** ou inconsistência nos seguintes documentos: Relatório de atividades (ou outros documentos congêneres) que comprovem e evidenciem a atuação efetiva da organização na promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes em 2024 e/ou 2025
GERAR - GERACAO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL **Metropolitana** **Falta** ou inconsistência nos seguintes documentos: Requerimento formal de inscrição (Anexo VI), assinado digitalmente conforme a Lei nº 14.063/2020 ou com firma reconhecida e cartão CNPJ (não assinado pelo representante legal)
Instituto Paranaense de Cegos - IPC **Metropolitana** **Falta** ou inconsistência nos seguintes documentos: 1. Relatório de atividades (ou outros documentos congêneres) que comprovem e evidenciem a atuação efetiva da organização na promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes em 2024 e/ou 2025; 2. Reconhecimento formal desse relatório em documento emitido pelo respectivo CMDCA, mediante ofício específico - conforme modelo proposto no Anexo VII
ABEF - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EDUARDO FILHO **Metropolitana**
Falta ou inconsistência nos seguintes documentos: Reconhecimento formal do relatório em documento emitido pelo respectivo CMDCA, mediante ofício específico - conforme modelo proposto no Anexo VII
ACRICA - Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente **Metropolitana**
Falta ou inconsistência nos seguintes documentos: Relatório de atividades (ou outros documentos congêneres) que comprovem e evidenciem a atuação efetiva da organização na promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes em 2024 e/ou 2025
Associação Beneficente Vale da Lorena **Metropolitana**
Falta ou inconsistência nos seguintes documentos: Relatório de atividades (ou outros documentos congêneres) que comprovem e evidenciem a atuação efetiva da organização na promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes em 2024 e/ou 2025
FEDERAÇÃO DO TERCEIRO SETOR DO ESTADO DO PARANÁ - FETESPAR **Metropolitana** **Falta** ou inconsistência nos seguintes documentos: 1. Relatório de atividades (ou outros documentos congêneres) que comprovem e evidenciem a atuação efetiva da organização na promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes em 2024 e/ou 2025; 2. Reconhecimento formal desse relatório em documento emitido pelo respectivo CMDCA, mediante ofício específico - conforme modelo proposto no Anexo VII
Associação Menino Deus **Metropolitana** **Falta** ou inconsistência nos seguintes documentos: Comprovante de registro ativo e válido no CMDCA
Associação Antônio e Marcos Cavanis **Centro Oriental**
Falta ou inconsistência nos seguintes documentos: Requerimento formal de inscrição
Instituto de Apoio a Adoção de Crianças e Adolescentes Trilhas do Afeto Norte Central e Norte Pioneiro **Falta** ou inconsistência nos seguintes documentos: Reconhecimento formal do relatório em documento emitido pelo respectivo CMDCA (está assinado pelo Representante Legal da instituição, deve ser assinado pelo Presidente do CMDCA)
Centro de Convivência Arte & Vida (CECAV) **Norte Central e Norte Pioneiro** **Falta** ou inconsistência nos seguintes documentos: Relatório de atividades (ou outros documentos congêneres) que comprovem e evidenciem a atuação efetiva da organização na promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes em 2024 e/ou 2025
INSTITUIÇÃO REGIÃO ANÁLISE associação de pais e amigos dos excepcionais de Mandirituba **Metropolitana** **Falta** ou inconsistência nos seguintes documentos: 1. Relatório de atividades (ou outros documentos congêneres) que comprovem e evidenciem a atuação efetiva da organização na promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes em 2024 e/ou 2025; 2. Reconhecimento formal desse relatório em documento emitido pelo respectivo CMDCA, mediante ofício específico - conforme modelo proposto no Anexo VII
Fraternidade Peregrino da Luz **Metropolitana** **Falta** ou inconsistência nos seguintes documentos: 1. Relatório de atividades (ou outros documentos congêneres) que comprovem e evidenciem a atuação efetiva da organização na promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes em 2024 e/ou 2025; 2. Reconhecimento formal desse relatório em documento emitido pelo respectivo CMDCA, mediante ofício específico - conforme modelo proposto no Anexo VII
Associação de mulheres e meio ambiente **Metropolitana**
Falta ou inconsistência nos seguintes documentos: 1. Comprovante de registro ativo e válido no CMDCA; 2. Declaração de inexistência de conflito de interesses; 3. Requerimento formal de inscrição
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Campina Grande do Sul **Metropolitana** **Falta** ou inconsistência nos seguintes documentos: Reconhecimento formal do relatório em documento emitido pelo respectivo